



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSSARA/GO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JUSSARA, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Jussara, Estado de Goiás, situada na Av. José Bonifácio, n.º 726, Centro, Jussara-GO, para REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa para fornecimento de produtos odontológicos destinados a manutenção do Centro Odontológico, para o exercício de 2015, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, **NO DIA 09/12/2014 ÀS 13:00 HORAS**. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de produtos odontológicos destinados ao uso na manutenção das atividades do Centro Odontológico desta cidade, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	Unid.	Abritec- Abridor de Boca pequeno MAQUIRA
02	03	Unid.	Abridor de boca Molt infantil
03	120	Unid.	Ácido fosfórico a 37% seringa com 2,5 ml
04	80	Unid.	Adesivo dentinário frasco com 6 g , com rendimento de até 280 gotas. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente a base de agua e álcool , não evapora como a acetona. Partículas de carga de 5 nm. Exclusiva tampa flip top.
05	40	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis longas cx.c/100
06	100	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis curtas cx.c/100
07	50	Unid.	Agulha para irrigação. Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice;Comprimento da agulha 25 mm.
08	10	Unid.	Alavancas 1 I
09	10	Unid.	Alavancas 1 R



10	10	Unid.	Alavancas Seldin
11	10	Unid.	Alavancas Apical 301
12	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 301
13	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 302
14	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 303
15	100	Unid.	Álcool 70% frasco com 01 lt.
16	40	Unid.	Algodão hidrófilo com 500 gramas
17	100	Cx	Anestésico bucal injetável sem vasoconstritor, Composição por ml: cloridrato de mepivacaína - 30mg; cloreto de sódio.Referência: mepivacaina. c/50 tubetes
18	200	Cx	Anestésico bucal injetável com vasoconstritor Cloridrato de prilocaína com felipressina, c/50 tubetes
19	200	Cxs.	Anestesico lidocaína 3% com hemitartarato de noroepinefrina 0,04 mg/ml, c/50 tubetes
20	40	Unid	Anestésico tópico gel
21	2	Unid.	Aparelho de ultra som para limpeza dentária que acople a mesa do equipo Autolavável
22	50	Cx.	Aplicador descartável microbush fino c/50 unid.
23	03	Unid.	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão, Capacidade 54 litros;Possui 4 programas de esterilização, com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração
24	30	Unid.	Aplicador de hidróxido de cálcio
25	30	Unid.	Aplicador de amálgama de plástico
26	30	Unid.	Babador odontológico em material plástico com velcro
27	10	Unid.	Alginato de presa rápida
28	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 01 porções, c/50 unid.
29	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 02 porções , c/50 unid.
30	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 5,00X0,5M
31	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 7,00X0,5M
32	30	Unid.	Bandejas clínicasDimensão 92x22,5 mm.
33	30	Unid.	Bandejas clínicas Dimensão 130x23 mm.
34	30	Unid.	Bicabornato de sódio pacote com 40 gramas
35	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 4
36	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 5
37	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 6
38	60	Unid.	Brocas diamantada 1016 HL
39	60	Unid,	Brocas diamantada 3018 HL
40	60	Unid.	Brocas diamantada 1557
41	60	Unid.	Brocas diamantada 3082
42	60	Unid.	Brocas diamantada 1045
43	60	Unid.	Brocas diamantada 1046
44	60	Unid.	Brocas diamantada 1047
45	60	Unid.	Brocas diamantada 3195
46	60	Unid.	Brocas 1012
47	60	Unid.	Brocas 1013
48	60	Unid.	Brocas 1014
49	60	Unid.	Brocas 1015
50	60	Unid.	Brocas 1016
51	30	Unid.	Brocas 701 longa para alta rotação
52	30	Unid.	Brocas 702 longa para alta rotação
53	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 31 mm
54	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 31 mm



55	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 31 mm
56	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 31 mm
57	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 25 mm
58	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 25 mm
59	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 25 mm
60	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 25 mm
61	25	Unid.	Broqueiro em alumínio 60 furos sortido
62	24	Unid.	Brunidores
63	15	Unid.	Cabo para bisturi
64	30	Unid.	Cabo para espelho em aço inox para espelho n5
65	20	Unid.	Carbono para articulação em dupla face Vermelho/preto. Reproduz cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha. Próprio para marcação de cúspides entre outras funções.
66	10	Unid.	Canetas de alta rotação spray quádruplo, acoplamento Borden, rotação máxima de 380 mil rpm e sistema troca-broca Press-Button (PB).
67	30	Unid.	Cimento Odontológico provisório a base de eugenol, Kit Pó- Líquido
68	10	Unid.	Cimento Odontológico provisório a base DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO de endurecimento químico
69	26	Unid.	Kit Cimento Endodôntico obturador, SEALER 26
70	24	Unid.	Condensador de amálgama n 2
71	24	Unid.	Condensador de amálgama n 3
72	24	Unid.	Condensador de amálgama n 4
73	30	Cxs.	Cone de guta percha R7 (XF)
74	30	Cxs.	Cone de guta percha R8 (FF)
75	30	Cxs.	Cone de guta principal Nº25
76	30	Cxs.	Cone de guta principal Nº30
77	30	Cxs.	Cone de guta principal
78	36	Cxs	Cone de papel protapper F1-F2-F3 Segue o padrão das gutas perchas principais F1, F2, F3. Porém <u>feitos de papel</u> , para melhor secagem final dos canais radiculares.(absorve os líquidos dentro do canal).
79	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F1)
80	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F2)
81	16	CXS	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F3)
82	06	Unid.	Cuba de ultra som Lavadora Ultrassônica que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos e/ou de outras áreas de atuação como estética, podologia e estúdios de tatuagem / body-piercing. Atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas.
83	30	Unid.	Curetas para dentina n 16
84	30	Unid.	Curetas para dentina n 17
85	30	Unid.	Curetas para dentina n 18
86	04	Unid.	Destilador de água
87	30	Unid.	Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). A limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras. automáticas ou manualmente, c/200ml.
88	30	Unid.	Desincrustantes para autoclaves, equipamentos em inox , alumínio
89	20	Pct.	Discos de lixa sof-lex de granulação grossa com centro metálico de tamanho ½ polegadas



			= 12,7mm cor laranja escuro, c/30 unidades
90	50	Unid.	Escovas de robson cor preta , cerdas retas
91	200	Unid.	Espelhos planos n 5
92	200	Unid.	Espaçador digital
93	25	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliester c/ polipropileno) rolo c/ 300 mm x 100 m
94	40	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliester c/ polipropileno) rolo c/ 200 mm x 100 m
95	05	Unid.	Estojo liso para armazenar material, 26 x 12 x 6cm
96	20	Unid.	Estojo liso para armazenar material, 18 x 8 x 2cm
97	20	Unid.	Espátula de manipulação número 24
98	06	Unid.	Eucaliptol
99	24	Unid.	Eugenol para uso odontológico 20 ml
100	10	Cxs.	Fio de sutura agulhado de seda trançada, preta- odontológica, fio usp 4/0 45cm,1 agulha 17mm 1/2 tipo triangular.
101	24	Cxs.	Filme radiográfico, para radiografias, intrabucais (periapicais), tamanho 3x4, tipo E caixa com 150 unidades
102	05	Unid.	Fio retrator nº 000
103	10	Unid.	Clorexidina 2%-
104	12	Unid.	Fixador odontológico, contendo: água, tiosulfato de amônio e tiocinato de amônio frasco com 475 ml
105	25	Unid.	Formocresol
106	10	Unid.	Fórceps 16
107	10	Unid.	Fórceps 151
108	10	Unid.	Fórceps 18 L
109	10	Unid.	Fórceps 18 R
110	10	Unid.	Fórceps 65
111	10	Unid.	Fórceps 69
112	30	Pct.	Gaze 13 fios/8dobras, compressas de 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão não estéril
113	08	Unid.	Hemostop Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. A utilização conjunta de HEMOSTOP e de fios de retração gengival é altamente recomendada
114	24	Unid.	Hipoclorito 2,5%
115	20	Unid.	Hipoclorito 5,5%
116	12	Unid.	Hidróxido de Cálcio PA
117	30	KIT.	Hidróxido de Cálcio, Pasta Hydro C
118	24	Unid.	Hollebeck
119	24	Unid.	Insensor de hidróxido de cálcio
120	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 21 mm
121	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 25mm
122	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 21mm
123	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 25mm
124	48	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 1ª série - 15,20,25,30, 35, 40.
125	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 2ª série - 45-50-55-60-70
126	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 31 mm - 1ª série -15,20,25,30,35, 40
127	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 2ª série - 45-50-55-60-70.



128	30		Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação
129	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades, (Tamanho PP)
130	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades (tamanho p)
131	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para procedimento, caixa com 100unidades tam.M
132	50	Cxs.	Microaplicadores descartáveis(microbrush) ponta normal, embalagem com 100 unidades.
133	30	Unid.	Matriz de aço de 5mm
134	30	Unid.	Osteotomo
135	20	Unid.	Óxido de Zinco –frasco com 50 gramas
136	15	Unid.	Óculos de proteção incolor
137	20	Unid.	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação, apropriado para canetas das marcas Dabi , Gnatus
138	100	Cxs.	Papel toalha interfolhado com 1000 unidades indicado pela ANVISA para ambientes de saúde
139	20	Unid.	Paramonoclorofenol canforado
140	05	Unid.	Periotomo duplo
141	40	Unid.	Pinça clínica
142	10	Unid.	Pinça Mathieu
143	10	Unid.	Porta resina
144	30	Unid.	Porta amálgama de plástico
145	25	Pcts	Porta raio-x de papel com 02 furos, c/50 unid.
146	20	Unid.	Placa de vidro polida de espessura média
147	30	Kits.	Pontas abrasivas de resinas e óxido de alumínio enhance para acabamento de resinas (sortidas)
148	20	Unid.	Porta matriz de Tofflemire
149	50	Unid.	Pote dapen de plástico
150	30	Unid.	Pontas tip pério supra. universal, para Prof Class-Dabi Atlante
151	15	Unid.	Porta matriz tofflemaire
152	08	Unid.	Porta resíduos
153	10	Unid.	Régua Milimetrada para Endodontia – Autoclavável
154	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1E.
155	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1D
156	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A2
157	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A3
158	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA3
159	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA2
160	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1
161	15	Unid.	Restaurador provisório – Ionomero de Vidro
162	15	Unid.	Revelador Odontológico contendo: água,Sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com 475 ml.
163	200	Pcts.	Rolinho de algodão
164	15	Unid.	Sabonete líquido antisséptico para as mãos a base de triclosan c/5 lts
165	04	Unid.	Seladora com sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular, Área de



			selagem: 25 cm
166	20	Unid.	Seringa carpule em inox
167	24	Cxs.	Sugador cirúrgico estéril descartável, em PVC, atóxico, polietileno e pigmento, caixa com 40 unidades
168	16	Unid.	Sugador endodônticoKit de Sugador Endodôntico de Metal (esterilizáveis) Produzido em metal esterilizável. Utilizado para sucção na endodontia dos líquidos irrigantes. Vem acompanhado por 3 pontas com diâmetros variáveis para maior acesso ao canal.
169	03	Cxs	Seringa de plástico descartável transparente 5 ml sem agulha, c/100 unid
170	20	Pct.	Saco de lixo hospitalar, branco leitoso de 30 litros (pc com 100 unid)
171	12	Unid.	Selante de fissuras fotopolimerizável com carga inorgânica e flúor
172	40	Unid.	Sonda exploradora
173	12	Unid.	Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. Referencia : Otosporim
174	15		Tesoura cirúrgica pequena
175	05		TESOURAS CLÍNICAS
176	30		TRICLESOL
175	20	Cxs.	Tira de lixa para acabamento e polimento(grossa/média)150 peças de 4mm x 170mm, composição: Poliéster coberto com óxido de alumínio
177	10	Pct.	TIRA SERRILHADA c/unidades
178	30	Unid.	Verniz com fluor, frasco com 10ml.
179	50	Cxs.	Tira de lixa em aço inox de 4 mm de largura , caixa com 12 unidades
180	30	Unid.	Clivident
181	20	Caixa	Cunha de madeira anatômica colorida pacote com 100 unidades
182	50	Pct.	Gorro descartável com elástico (pc com 100 unidades)
183	12		Ionômero de Vidro fotopolimerizável para restaurações, pó 9g, líquido 8 ml, primer e glazer 6,5ml
184	40	Cxs.	Lençol de borracha
185	72	Kits	LIMAS de níquel titânio PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA Sx- F3
186	100	Cxs.	Máscara descartável tripla camada com elástico
187	40	Unid.	CALEN COM PMCC

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas:

3.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 com o direito de contratar com a Administração Pública Municipal suspensa ou por estar declarada inidônea;

3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



3.2.5 que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Jussara.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 726, CENTRO, JUSSARA-GO

DATA: 09/12/2014

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JUSSARA - GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JUSSARA - GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE.....



4.2 – O Município através de Comissão de Licitação, não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.5 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo II deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;



6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7. HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente na forma da lei.

7.2.3) Certidão de Regularidade de Débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



7.3) Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

- a) declaração de que a empresa licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ANEXO V ;
- b) declaração de que a empresa licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, ANEXO VI.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do



autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.3.1.1 - Os lances efetuados pelas empresas licitantes deverão ser, no mínimo, 0,01 (um) centavo inferiores ao último lance ofertado;

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades aplicáveis previstas no Item 16 deste Edital.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O Pregoeiro fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

a) Se na aplicação do item 8.3.1.1 não houver oferecimento de lances, será realizado novo sorteio para obtenção da classificação final dos licitantes.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ressalvados os equívocos



irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 - Apurado o melhor preço, o vencedor terá o prazo de 24 horas para reapresentação da planilha de preços, sendo que estes devem refletir o mesmo desconto oferecido para cada um dos tipos de serviços.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

9. RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor competente do Município, dentro do prazo legal.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, as licitantes, julgadas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo IV e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) quantidade cotada;
- e) preços ofertados pelos classificados.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão ou entidade a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios



para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o órgão ou entidade opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços a Comissão de Licitação convocará os detentores de registro, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para que esta indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, prorrogável por mais 12 meses e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57 II, da Lei 8.666/93;

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** a Administração tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro de preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



14. ALTERAÇÃO DO REGISTRO

14.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gestora da Ata de Registro de Preços, órgão gerenciador, deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)** convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c)** não havendo êxito nas negociações, a Gestora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa - observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b)** 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;



c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

15.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.



16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município e seus órgãos.

16.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária da LOA 2014:

FMS 13.10.301.0210.2.094.3.3.90.30

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS COMPRAS

17.1. O órgão gerenciador emitirá a requisição e a nota de empenho, especificando os produtos porventura pretendidos e a quantidade, entregando-a ao beneficiário ou remetendo-a por fax ou e-mail;

17.2. Observado o prazo de entrega máximo previsto neste edital e nos horários previstos no Anexo I, o fornecedor fará a entrega do produto de acordo com o informado pelo Órgão Requisitante, oportunidade em que receberá documento comprobatório da entrega, que poderá, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

17.3. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, observando o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;



17.3.1. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório, mediante protocolo da petição no Setor competente do Município (não serão aceitas impugnações enviadas por outro meio). Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos licitantes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 - É permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do preço registrado em consequência da presente licitação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.8 – Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no máximo em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçadas ao Pregoeiro Oficial deste município, à Av. José Bonifácio, n.º 726, Centro, Jussara, Goiás, quando enviadas por correio, ou aos endereços eletrônicos licitação.jussara@gmail.com.

18.8.1 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá as consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.9. – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jussara, por uma das Varas da Fazenda Pública, com exceção de qualquer outro.

18.10 – Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Declaração que não possui menor em trabalho insalubre

ANEXO VI - Declaração de Condições de habilitação

Jussara, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2014.

Nayane Cristina Rodrigues
Pregoeira



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de produtos odontológicos para o ano de 2015 a serem utilizados nos tratamentos e atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde e centro odontológico do Município.

DO MOTIVO: Tal contratação aquisição se faz necessária visando atender os munícipes que procuram no Município para serem atendimento na área odontológica.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: os materiais deverão ser entregues dentro das características abaixo descritas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	Unid.	Abritec- Abridor de Boca pequeno MAQUIRA
02	03	Unid.	Abridor de boca Molt infantil
03	120	Unid.	Ácido fosfórico a 37% seringa com 2,5 ml
04	80	Unid.	Adesivo dentinário frasco com 6 g , com rendimento de até 280 gotas. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente a base de agua e álcool , não evapora como a acetona. Partículas de carga de 5 nm. Exclusiva tampa flip top.
05	40	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis longas cx.c/100
06	100	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis curtas cx.c/100
07	50	Unid.	Agulha para irrigação. Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice;Comprimento da agulha 25 mm.
08	10	Unid.	Alavancas 1 I
09	10	Unid.	Alavancas 1 R
10	10	Unid.	Alavancas Seldin
11	10	Unid.	Alavancas Apical 301
12	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 301
13	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 302
14	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 303
15	100	Unid.	Álcool 70% frasco com 01 lt.
16	40	Unid.	Algodão hidrófilo com 500 gramas
17	100	Cx	Anestésico bucal injetável sem vasoconstritor, Composição por ml: cloridrato de mepivacaína - 30mg; cloreto de sódio.Referência: mepivacaina. c/50 tubetes
18	200	Cx	Anestésico bucal injetável com vasoconstritor Cloridrato de prilocaína com felipressina, c/50 tubetes
19	200	Cxs.	Anestesico lidocaína 3% com hemitartarato de noroepinefrina 0,04 mg/ml, c/50 tubetes
20	40	Unid	Anestésico tópico gel
21	2	Unid.	Aparelho de ultra som para limpeza dentária que acople a mesa do equipo Autolavável



22	50	Cx.	Aplicador descartável microbush fino c/50 unid.
23	03	Unid.	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão, Capacidade 54 litros; Possui 4 programas de esterilização, com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração
24	30	Unid.	Aplicador de hidróxido de cálcio
25	30	Unid.	Aplicador de amálgama de plástico
26	30	Unid.	Babador odontológico em material plástico com velcro
27	10	Unid.	Alginato de presa rápida
28	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 01 porções, c/50 unid.
29	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 02 porções, c/50 unid.
30	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 5,00X0,5M
31	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 7,00X0,5M
32	30	Unid.	Bandejas clínicas Dimensão 92x22,5 mm.
33	30	Unid.	Bandejas clínicas Dimensão 130x23 mm.
34	30	Unid.	Bicarbonato de sódio pacote com 40 gramas
35	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 4
36	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 5
37	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 6
38	60	Unid.	Brocas diamantada 1016 HL
39	60	Unid.	Brocas diamantada 3018 HL
40	60	Unid.	Brocas diamantada 1557
41	60	Unid.	Brocas diamantada 3082
42	60	Unid.	Brocas diamantada 1045
43	60	Unid.	Brocas diamantada 1046
44	60	Unid.	Brocas diamantada 1047
45	60	Unid.	Brocas diamantada 3195
46	60	Unid.	Brocas 1012
47	60	Unid.	Brocas 1013
48	60	Unid.	Brocas 1014
49	60	Unid.	Brocas 1015
50	60	Unid.	Brocas 1016
51	30	Unid.	Brocas 701 longa para alta rotação
52	30	Unid.	Brocas 702 longa para alta rotação
53	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 31 mm
54	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 31 mm
55	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 31 mm
56	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 31 mm
57	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 25 mm
58	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 25 mm
59	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 25 mm
60	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 25 mm
61	25	Unid.	Broqueiro em alumínio 60 furos sortido
62	24	Unid.	Brunidores
63	15	Unid.	Cabo para bisturi
64	30	Unid.	Cabo para espelho em aço inox para espelho n5
65	20	Unid.	Carbono para articulação em dupla face Vermelho/preto. Reproduz cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha. Próprio para marcação de cúspides entre outras funções.
66	10	Unid.	Canetas de alta rotação spray quádruplo, acoplamento Borden, rotação máxima de 380 mil



			rpm e sistema troca-broca Press-Button (PB).
67	30	Unid.	Cimento Odontológico provisório a base de eugenol, Kit Pó- Líquido
68	10	Unid,	Cimento Odontológico provisório a base DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO de endurecimento químico
69	26	Unid.	Kit Cimento Endodôntico obturador, SEALER 26
70	24	Unid.	Condensador de amálgama n 2
71	24	Unid.	Condensador de amálgama n 3
72	24	Unid.	Condensador de amálgama n 4
73	30	Cxs.	Cone de guta percha R7 (XF)
74	30	Cxs.	Cone de guta percha R8 (FF)
75	30	Cxs.	Cone de guta principal Nº25
76	30	Cxs.	Cone de guta principal Nº30
77	30	Cxs.	Cone de guta principal
78	36	Cxs	Cone de papel protapper F1-F2-F3 Segue o padrão das gutas perchas principais F1, F2, F3. Porém <u>feitos de papel</u> , para melhor secagem final dos canais radiculares.(absorve os líquidos dentro do canal).
79	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F1)
80	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F2)
81	16	CXS	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F3)
82	06	Unid.	Cuba de ultra som Lavadora Ultrassônica que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos e/ou de outras áreas de atuação como estética, podologia e estúdios de tatuagem / body-piercing. Atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas.
83	30	Unid.	Curetas para dentina n 16
84	30	Unid.	Curetas para dentina n 17
85	30	Unid.	Curetas para dentina n 18
86	04	Unid.	Destilador de agua
87	30	Unid.	Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). A limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras. automáticas ou manualmente, c/200ml.
88	30	Unid.	Desincrustantes para autoclaves, equipamentos em inox , alumínio
89	20	Pct.	Discos de lixa sof-lex de granulação grossa com centro metálico de tamanho ½ polegadas = 12,7mm cor laranja escuro, c/30 unidades
90	50	Unid.	Escovas de robson cor preta , cerdas retas
91	200	Unid.	Espelhos planos n 5
92	200	Unid.	Espaçador digital
93	25	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster c/ polipropileno) rolo c/ 300 mm x 100 m
94	40	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster c/ polipropileno) rolo c/ 200 mm x 100 m
95	05	Unid.	Estojo liso para armazenar material, 26 x 12 x 6cm
96	20	Unid.	Estojo liso para armazenar material, 18 x 8 x 2cm
97	20	Unid.	Espátula de manipulação número 24
98	06	Unid.	Eucaliptol



99	24	Unid.	Eugenol para uso odontológico 20 ml
100	10	Cxs.	Fio de sutura agulhado de seda trançada, preta- odontológica, fio usp 4/0 45cm,1 agulha 17mm 1/2 tipo triangular.
101	24	Cxs.	Filme radiográfico, para radiografias, intrabucais (periapicais), tamanho 3x4, tipo E caixa com 150 unidades
102	05	Unid.	Fio retrator nº 000
103	10	Unid.	Clorexidina 2%-
104	12	Unid.	Fixador odontológico, contendo: água, tiosulfato de amônio e tiocinato de amônio frasco com 475 ml
105	25	Unid.	Formocresol
106	10	Unid.	Fórceps 16
107	10	Unid.	Fórceps 151
108	10	Unid.	Fórceps 18 L
109	10	Unid.	Fórceps 18 R
110	10	Unid.	Fórceps 65
111	10	Unid.	Fórceps 69
112	30	Pct.	Gaze 13 fios/8dobras, compressas de 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão não estéril
113	08	Unid.	Hemostop Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. A utilização conjunta de HEMOSTOP e de fios de retração gengival é altamente recomendada
114	24	Unid.	Hipoclorito 2,5%
115	20	Unid.	Hipoclorito 5,5%
116	12	Unid.	Hidróxido de Cálcio PA
117	30	KIT.	Hidróxido de Cálcio, Pasta Hydro C
118	24	Unid.	Hollembek
119	24	Unid.	Insensor de hidróxido de cálcio
120	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 21 mm
121	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 25mm
122	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 21mm
123	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 25mm
124	48	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm – 1ª série – 15,20,25,30, 35, 40.
125	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm – 2ª série – 45-50-55-60-70
126	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 31 mm – 1ª série -15,20,25,30,35, 40
127	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm – 2ª série – 45-50-55-60-70.
128	30		Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação
129	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades, (Tamanho PP)
130	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades (tamanho p)
131	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para procedimento, caixa com 100unidades tam.M
132	50	Cxs.	Microaplicadores descartáveis(microbrush) ponta normal, embalagem com 100 unidades.
133	30	Unid.	Matriz de aço de 5mm
134	30	Unid.	Osteotomo
135	20	Unid.	Óxido de Zinco –frasco com 50 gramas
136	15	Unid.	Óculos de proteção incolor
137	20	Unid.	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação, apropriado para canetas das marcas Dabi , Gnatus
138	100	Cxs.	Papel toalha interfolhado com 1000 unidades indicado pela ANVISA para ambientes de saúde
139	20	Unid.	Paramonoclorofenol canforado



140	05	Unid.	Periotomo duplo
141	40	Unid.	Pinça clínica
142	10	Unid.	Pinça Mathieu
143	10	Unid.	Porta resina
144	30	Unid.	Porta amálgama de plástico
145	25	Pcts	Porta raio-x de papel com 02 furos, c/50 unid.
146	20	Unid.	Placa de vidro polida de espessura média
147	30	Kits.	Pontas abrasivas de resinas e óxido de alumínio enhance para acabamento de resinas (sortidas)
148	20	Unid.	Porta matriz de Tofflemire
149	50	Unid.	Pote dapen de plástico
150	30	Unid.	Pontas tip pério supra. universal, para Prof Class-Dabi Atlante
151	15	Unid.	Porta matriz tofflemaire
152	08	Unid.	Porta resíduos
153	10	Unid.	Régua Milimetrada para Endodontia – Autoclavável
154	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1E.
155	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1D
156	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A2
157	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A3
158	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA3
159	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA2
160	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1
161	15	Unid.	Restaurador provisório – Ionomero de Vidro
162	15	Unid.	Revelador Odontológico contendo: água, Sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com 475 ml.
163	200	Pcts.	Rolinho de algodão
164	15	Unid.	Sabonete líquido antisséptico para as mãos a base de triclosan c/5 lts
165	04	Unid.	Seladora com sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular, Área de selagem: 25 cm
166	20	Unid.	Seringa carpule em inox
167	24	Cxs.	Sugador cirúrgico estéril descartável, em PVC, atóxico, polietileno e pigmento, caixa com 40 unidades
168	16	Unid.	Sugador endodôntico Kit de Sugador Endodôntico de Metal (esterilizáveis) Produzido em metal esterilizável. Utilizado para sucção na endodontia dos líquidos irrigantes. Vem acompanhado por 3 pontas com diâmetros variáveis para maior acesso ao canal.
169	03	Cxs	Seringa de plástico descartável transparente 5 ml sem agulha, c/100 unid
170	20	Pct.	Saco de lixo hospitalar, branco leitoso de 30 litros (pc com 100 unid)
171	12	Unid.	Selante de fissuras fotopolimerizável com carga inorgânica e flúor
172	40	Unid.	Sonda exploradora
173	12	Unid.	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. Referencia : Otosporim



174	15		Tesoura cirúrgica pequena
175	05		TESOURAS CLÍNICAS
176	30		TRICLESOL
175	20	Cxs.	Tira de lixa para acabamento e polimento(grossa/média)150 peças de 4mm x 170mm, composição: Poliéster coberto com óxido de alumínio
177	10	Pct.	TIRA SERRILHADA c/unidades
178	30	Unid.	Verniz com fluor, frasco com 10ml.
179	50	Cxs.	Tira de lixa em aço inox de 4 mm de largura , caixa com 12 unidades
180	30	Unid.	Clivident
181	20	Caixa	Cunha de madeira anatômica colorida pacote com 100 unidades
182	50	Pct.	Gorro descartável com elástico (pc com 100 unidades)
183	12		Ionômero de Vidro fotopolimerizável para restaurações, pó 9g, líquido 8 ml, primer e glazer 6,5ml
184	40	Cxs.	Lençol de borracha
185	72	Kits	LIMAS de níquel titânio PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA Sx- F3
186	100	Cxs.	Máscara descartável tripla camada com elástico
187	40	Unid.	CALEN COM PMCC

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, na cidade de Jussara/GO, com todos os ônus por conta da contratada, inclusive o frete.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A Ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e, os produtos fornecidos deverão constar data de validade mínima de 06 meses, contados da emissão da nota fiscal.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO: Dra. Vanusa Fraga Pereira Silva – Fone (62) 3373-1241

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: A cada 30 dias a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura e, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias, após a emissão da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avançados os pagamentos referentes ao serviço; b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que seja cumprido o fornecimento de acordo com as normas técnicas estabelecidas para o mesmo; b) Manter em dia durante o período contratual as condições de habilitação exigidas na licitação e fornecê-las a contratante sempre que exigidas.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a) As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço; b) Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes; c) não serão aceitas propostas que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que apenas ofereça redução



sobre a proposta de menor preço; d) não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes; e) Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexeqüíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

DOS RESULTADOS ESPERADOS: Manter as unidades odontológicas do município em condições dignas de uso, de forma que possam bem atender aos cidadãos que buscam atendimento público para tratamento na área.

DAS SANÇÕES: O não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Jussara/GO poderá através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão; a) aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada; b) suspendê-la temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c) declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; d) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Jussara/GO poderá optar pela rescisão do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: O interessado em participar da licitação deverá observar e obedecer as planilhas e projetos constantes do processo em pauta, bem como as condições a serem estabelecidas no edital e, subsidiariamente, no que couber, às condições impostas na Lei Federal n.8666/93.

Jussara-GO., aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Vanusa Fraga Pereira Silva
Coordenadora da Odontologia



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014**

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N.º
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

Pelo Presente, comprometemo-nos a fornecer os produtos de acordo com os preços e especificações abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	10	Unid.	Abritec- Abridor de Boca pequeno MAQUIRA			
02	03	Unid.	Abridor de boca Molt infantil			
03	120	Unid.	Ácido fosfórico a 37% seringa com 2,5 ml			
04	80	Unid.	Adesivo dentinário frasco com 6 g , com rendimento de até 280 gotas. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente a base de agua e álcool , não evapora como a acetona. Partículas de carga de 5 nm. Exclusiva tampa flip top.			
05	40	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis longas cx.c/100			
06	100	Cx.	Agulhas gengivais descartáveis curtas cx.c/100			
07	50	Unid.	Agulha para irrigação. Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice;Comprimento da agulha 25 mm.			
08	10	Unid.	Alavancas 1 I			
09	10	Unid.	Alavancas 1 R			
10	10	Unid.	Alavancas Seldin			
11	10	Unid.	Alavancas Apical 301			
12	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 301			
13	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 302			
14	10	Unid.	Alavancas Heiedbrink 303			
15	100	Unid.	Álcool 70% frasco com 01 lt.			
16	40	Unid.	Algodão hidrófilo com 500 gramas			
17	100	Cx	Anestésico bucal injetável sem vasoconstritor . Composição por ml: cloridrato de mepivacaína - 30mg; cloreto de sódio.Referência: mepivacaina. c/50 tubetes			



18	200	Cx	Anestésico bucal injetável com vasoconstritor Cloridrato de prilocaína com felipressina, c/50 tubetes			
19	200	Cxs.	Anestésico lidocaína 3% com hemitartrato de noroepinefrina 0,04 mg/ml, c/50 tubetes			
20	40	Unid	Anestésico tópico gel			
21	2	Unid.	Aparelho de ultra som para limpeza dentária que acople a mesa do equipo Autolavável			
22	50	Cx.	Aplicador descartável microbush fino c/50 unid.			
23	03	Unid.	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão Capacidade 54 litros; Possui 4 programas de esterilização, com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração			
24	30	Unid.	Aplicador de hidróxido de cálcio			
25	30	Unid.	Aplicador de amálgama de plástico			
26	30	Unid.	Babador odontológico em material plástico com velcro			
27	10	Unid.	Alginato de presa rápida			
28	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 01 porções, c/50 unid.			
29	100	Cx.	Amálgama em cápsulas 02 porções, c/50 unid.			
30	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 5,00X0,5M			
31	30	Unid.	Banda matriz aço inox 0,05mm X 7,00X0,5M			
32	30	Unid.	Bandejas clínicas Dimensão 92x22,5 mm.			
33	30	Unid.	Bandejas clínicas Dimensão 130x23 mm.			
34	30	Unid.	Bicarbonato de sódio pacote com 40 gramas			
35	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 4			
36	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 5			
37	60	Unid.	Brocas de baixa rotação esférica n 6			
38	60	Unid.	Brocas diamantada 1016 HL			
39	60	Unid,	Brocas diamantada 3018 HL			
40	60	Unid.	Brocas diamantada 1557			
41	60	Unid.	Brocas diamantada 3082			
42	60	Unid.	Brocas diamantada 1045			
43	60	Unid.	Brocas diamantada 1046			
44	60	Unid.	Brocas diamantada 1047			
45	60	Unid.	Brocas diamantada 3195			
46	60	Unid.	Brocas 1012			
47	60	Unid.	Brocas 1013			
48	60	Unid.	Brocas 1014			
49	60	Unid.	Brocas 1015			
50	60	Unid.	Brocas 1016			
51	30	Unid.	Brocas 701 longa para alta rotação			
52	30	Unid.	Brocas 702 longa para alta rotação			
53	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 31 mm			
54	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 31 mm			
55	60	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 31 mm			



56	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 31 mm			
57	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 1 25 mm			
58	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 2 25 mm			
59	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 3 25 mm			
60	40	Unid.	Brocas de gattes Glidden n 4 25 mm			
61	25	Unid.	Broqueiro em alumínio 60 furos sortido			
62	24	Unid.	Brunidores			
63	15	Unid.	Cabo para bisturi			
64	30	Unid.	Cabo para espelho em aço inox para espelho n5			
65	20	Unid.	Carbono para articulação em dupla face Vermelho/preto Reproduz cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha. Próprio para marcação de cúspides entre outras funções.			
66	10	Unid.	Canetas de alta rotação spray quádruplo, acoplamento Borden, rotação máxima de 380 mil rpm e sistema troca-broca Press-Button (PB).			
67	30	Unid.	Cimento Odontológico provisório a base de eugenol Kit Pó- Líquido			
68	10	Unid.	Cimento Odontológico provisório a base DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO de endurecimento químico			
69	26	Unid.	Kit Cimento Endodôntico obturador SEALER 26			
70	24	Unid.	Condensador de amálgama n 2			
71	24	Unid.	Condensador de amálgama n 3			
72	24	Unid.	Condensador de amálgama n 4			
73	30	Cxs.	CONE DE GUTA PERCHA R7 (XF)			
74	30	Cxs.	CONE DE GUTA PERCHA R8 (FF)			
75	30	Cxs.	CONES DE GUTA PRINCIPAL Nº25			
76	30	Cxs.	CONES DE GUTA PRINCIPAL Nº30			
77	30	Cxs.	CONES DE GUTA PRINCIPAL			
78	36	Cxs	Cone de papel protapper F1-F2-F3 Segue o padrão das gutas perchas principais F1, F2, F3. Porém <u>feitos de papel</u> , para melhor secagem final dos canais radiculares.(absorve os líquidos dentro do canal).			
79	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F1)			
80	16	CXS.	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F2)			
81	16	CXS	Cones de Guta percha, Protapper Universal, DENTSPLY, F1 (apenas com cones F3)			
82	06	Unid.	Cuba de ultra som Lavadora Ultrassônica que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos e/ou de outras áreas de atuação como estética, podologia			



			e estúdios de tatuagem / body-piercing. Atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas.			
83	30	Unid.	Curetas para dentina n 16			
84	30	Unid.	Curetas para dentina n 17			
85	30	Unid.	Curetas para dentina n 18			
86	04	Unid.	Destilador de agua			
87	30	Unid.	Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). A limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras. automáticas ou manualmente, c/200ml.			
88	30	Unid.	Desincrustantes para autoclaves, equipamentos em inox , alumínio			
89	20	Pct.	Discos de lixa sof-lex de granulação grossa com centro metálico de tamanho ½ polegadas = 12,7mm cor laranja escuro, c/30 unidades			
90	50	Unid.	Escovas de robson cor preta , cerdas retas			
91	200	Unid.	Espelhos planos n 5			
92	200	Unid.	ESPAÇADOR DIGITAL			
93	25	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster c/ polipropileno) rolo c/ 300 mm x 100 m			
94	40	Unid.	Embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster c/ polipropileno) rolo c/ 200 mm x 100 m			
95	05	Unid.	Estojo liso para armazenar material 26 x 12 x 6cm			
96	20	Unid.	Estojo liso para armazenar material 18 x 8 x 2cm			
97	20	Unid.	Espátula de manipulação número 24			
98	06	Unid.	Eucaliptol			
99	24	Unid.	Eugenol para uso odontológico 20 ml			
100	10	Cxs.	Fio de sutura agulhado de seda trançada preta- odontológica, fio usp 4/0 45cm, 1 agulha 17mm 1/2 tipo triangular.			
101	24	Cxs.	Filme radiográfico, para radiografias intrabucais (periapicais), tamanho 3x4, tipo E caixa com 150 unidades			
102	05	Unid.	Fio retrator nº 000			
103	10	Unid.	Clorexidina 2%-			
104	12	Unid.	Fixador odontológico, contendo: água, tiosulfato de amônio e tiocinato de amônio frasco com 475 ml			
105	25	Unid.	Formocresol			
106	10	Unid.	Fórceps 16			
107	10	Unid.	Fórceps 151			
108	10	Unid.	Fórceps 18 L			



109	10	Unid.	Fôrceps 18 R			
110	10	Unid.	Fôrceps 65			
111	10	Unid	Fôrceps 69			
112	30	Pct.	Gaze 13 fios/8dobras, compressas de 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão não estéril			
113	08	Unid.	Hemostop Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. A utilização conjunta de HEMOSTOP e de fios de retração gengival é altamente recomendada			
114	24	Unid.	Hipoclorito 2,5%			
115	20	Unid.	HIPOCLORITO 5,5%			
116	12	Unid.	Hidróxido de Cálcio PA			
117	30	KIT.	Hidróxido de Cálcio, Pasta Hydro C			
118	24	Unid	Hollemebeck			
119	24	Unid	Insensor de hidróxido de cálcio			
120	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 21 mm			
121	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 25mm			
122	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 21mm			
123	40	Cxs.	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 25mm			
124	48	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 1ª série - 15,20,25,30, 35, 40.			
125	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 2ª série - 45-50-55-60-70			
126	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 31 mm - 1ª série -15,20,25,30,35, 40			
127	34	Cxs.	Limas Tipo Hedstroen 25 mm - 2ª série - 45-50-55-60-70.			
128	30	Unid.	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação			
129	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades (Tamanho PP)			
130	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para Procedimento, caixa com 100unidades (tamanho p)			
131	120	Cxs.	Luvas descartáveis de látex para procedimento, caixa com 100unidades tam.M			
132	50	Cxs.	Microaplicadores descartáveis(microbrush) ponta normal, embalagem com 100 unidades.			
133	30	Unid.	Matriz de aço de 5mm			
134	30	Unid.	Osteotomo			
135	20	Unid.	Óxido de Zinco -frasco com 50 gramas			
136	15	Unid.	Óculos de proteção incolor			
137	20	Unid.	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação, apropriado para canetas das marcas Dabi , Gnatus			
138	100	Cxs.	Papel toalha interfolhado com 1000 unidades indicado pela ANVISA para ambientes de saúde			



139	20	Unid.	Paramonoclorofenol canforado			
140	05	Unid.	Periotomo duplo			
141	40	Unid.	Pinça clínica			
142	10	Unid.	Pinça Mathieu			
143	10	Unid.	Porta resina			
144	30	Unid.	Porta amálgama de plástico			
145	25	Pcts	Porta raio-x de papel com 02 furos, c/50 unid.			
146	20	Unid.	Placa de vidro polida de espessura média			
147	30	Kits.	Pontas abrasivas de resinas e óxido de alumínio enhance para acabamento de resinas (sortidas)			
148	20	Unid.	Porta matriz de Tofflemire			
149	50	Unid.	Pote dapen de plástico			
150	30	Unid.	Pontas tip pério supra. universal, para Prof Class-Dabi Atlante			
151	15	Unid.	Porta matriz toflemaire			
152	08	Unid.	Porta resíduos			
153	10	Unid.	Régua Milimetrada para Endodontia - Autoclavável			
154	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1E.			
155	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1D			
156	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A2			
157	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A3			
158	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA3			
159	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor DA2			
160	12	Unid.	Resina composta foto ativada para restaurações anteriores e posteriores contendo: Monômero TEGDMA na cor A1			
161	15	Unid.	Restaurador provisório - Ionomero de Vidro			
162	15	Unid.	Revelador Odontológico contendo: água, Sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com 475 ml.			
163	200	Pcts.	Rolinho de algodão			
164	15	Unid.	Sabonete líquido antisséptico para as mãos a base de triclosan c/5 lts			
165	04	Unid.	Seladora com sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular, Área de selagem: 25 cm			



166	20	Unid.	Seringa carpule em inox			
167	24	Cxs.	Sugador cirúrgico estéril descartável, em pvc atóxico, polietileno e pigmento, caixa com 40 unidades			
168	16	Unid.	Sugador endodônticoKit de Sugador Endodôntico de Metal (esterilizáveis) Produzido em metal esterilizável. Utilizado para sucção na endodontia dos líquidos irrigantes. Vem acompanhado por 3 pontas com diâmetros variáveis para maior acesso ao canal.			
169	03	Cxs	Seringa de plástico descartável transparente 5 ml sem agulha, c/100 unid			
170	20	Pct.	Saco de lixo hospitalar, branco leitoso de 30 litros (pc com 100 unid)			
171	12	Unid.	Selante de fissuras fotoplomerizável com carga inorgânica e flúor			
172	40	Unid.	Sonda exploradora			
173	12	Unid.	Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. Referencia : Otosporim			
174	15	Unid.	Tesoura cirúrgica pequena			
175	05	Unid.	TESOURAS CLÍNICAS			
176	30	Unid.	TRICLESOL			
175	20	Cxs.	Tira de lixa para acabamento e polimento(grossa/média)150 peças de 4mm x 170mm, composição: Poliéster coberto com óxido de alumínio			
177	10	Pct.	TIRA SERRILHADA com 05 unidades			
178	30	Unid.	Verniz com fluor, frasco com 10ml.			
179	50	Cxs.	Tira de lixa em aço inox de 4 mm de largura , caixa com 12 unidades			
180	30	Unid.	Clivident			
181	20	Caixa	Cunha de madeira anatômica colorida pacote com 100 unidades			
182	50	Pct.	Gorro descartável com elástico (pc com 100 unidades)			
183	12	Unid.	Ionômero de Vidro fotopolimerizável para restaurações, pó 9g, líquido 8 ml, primer e glazer 6,5ml			
184	40	Cxs.	Lençol de borracha			
185	72 kits	Kits	LIMAS de níquel titânio PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA Sx- F3			
186	100	Cxs.	Máscara descartável tripla camada com elástico			
187	40	Unid.	CALEN COM PMCC			
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA			



Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas diretos e indiretos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (OBS: não inferior a 60 dias)

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2014

Ata de registro de preço, para :

Processo Nº :

Validade: 12(doze) meses.

Às __:__ horas do dia __ de _____ de 20__, na sala da Comissão de Licitações do Município de Jussara/GO, reuniram-se , situada à Av. José Bonifácio, Qd. 5, Lt. 7, nº S/N, Centro, JUSSARA, CEP: 76.270-000, Fone: (62) 3373-1251, Fax: (62) 3373-1241, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.375/0001-23 , representado pela Pregoeira, Sr^a. NAYANE CRYSTINA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF/MF nº 020.078.611-35, e os membros da Equipe de Apoio Erivelton Bezerra Maia, Edna Pereira dos Santos, designados pelo Decreto nº 458/2013, de 28/11/2013, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA



--	--

visando a Registro de preço para eventual fornecimento, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Fornecer os materiais em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do Órgão solicitante.

II. rerepresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

III. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

IV. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VI. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VII. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais



fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Gestora do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JUSSARA, __de _____ de 2014.

(Cargo da autoridade)
(órgão gestor)

Fornecedor
Testemunhas:



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.
Georô - 2013 - 2014

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38
www.jussara.go.gov.br - jussara.go@cultura.com.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório – Pregão Presencial Nº ___/2014, da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUSSARA, _____ de _____ 2014

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JUSSARA, _____ de _____ 2014

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal